



## Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4850/2015 – CONTRATO 29/2016**  
**Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/1993**

**CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Fabiola de Campos Braga Mattozinhos.

**CONTRATADA – FLEX ELEVADORES COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.472.645/0001-43, com sede na Rua Porto Rico nº 488 – Conjunto 203 – Jardim São Luiz – Santana de Parnaíba - SP - CEP 06502-355, telefones (11) 3608-6444, e-mails adm@flexelevadores.com.br / comercial@flexelevadores.com.br / loureiro@flexelevadores.com.br / lucianolui01@hotmail.com / vivianvinhask@bol.com.br, neste ato representada por seu sócio-administrador, Luciano Luiz Neves da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 25.978.403-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 177.005.678-59, residente na Avenida Ipê nº 596 - Cidades das Flores - Osasco - SP – CEP 06184-170.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva mensal, preditiva e corretiva para 2 (duas) plataformas elevatórias da Subseção de Marília, compreendendo o fornecimento de peças e insumos novos com garantia de fábrica, necessários e adequados à execução dos serviços, conforme descrito no Edital e em seus Anexos, aos quais se vincula o presente Ajuste.

### 2. DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência do Contrato por mais 12 meses e a manutenção dos preços contratados.

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Contrato fica prorrogada por mais 12 meses, com início em 02/05/2017 à 01/05/2018.

### 4. DO VALOR

4.1. De acordo com os objetos deste Termo, os valores contratados continuam a ser:  
4.1.1. Valor mensal: 1.738,23 (um mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos);  
4.1.2. Valor anual: R\$ 20.858,76 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

### 5. DO PAGAMENTO

5.1. O período de medição dos serviços será do primeiro ao último dia de cada mês, com exceção do primeiro e do último mês, nos quais a medição deverá ser pro rata, sempre considerando o número de dias do mês comercial, de 30 (trinta) dias.

### 6. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, o Contratado prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Termo Aditivo, conforme o disposto no art. 56 § 1º, da Lei nº 8.666/1993.



## Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

### 7. DA RATIFICAÇÃO

- 1.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 27 de abril de 2017.

\_\_\_\_\_  
**FABIOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO**  
Presidente  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FLEX ELEVADORES COMÉRCIO DE PEÇAS E  
MANUTENÇÃO LTDA. - ME**  
Luciano Luiz Neves da Silva  
Sócio-Administrador  
CONTRATADA

